

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

LEI Nº 114/90.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para Triênio 1.991/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS - ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos para Triênio 1.991/93, em conformidade com o disposto no inciso IX do Art. 29 da Constituição do Estado, combinando com o parágrafo 6º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período de Cr\$: 809.090.000,00 (Oitocentos e Nove Milhões e Noventa Mil Crázeiros).

Art. 2º - Recursos destinados a financiamento das Despesas de Capital incluídas no Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.991/93 provirão das seguintes fontes:

	<u>1991</u>	<u>1992</u>	<u>1993</u>	<u>TOTAL CR\$ 1.00</u>
1. Recursos do Município.....	Cr\$:137.390.000	Cr\$:250.983.360	Cr\$:395.066.400	Cr\$: 783.439.760
1.1 Receitas Tributárias.....	Cr\$: 410.000	Cr\$: 727.852	Cr\$: 1.145.693	Cr\$: 2.283.545
1.2 Transferências da União.....	Cr\$:110.297.000	Cr\$:201.489.441	Cr\$:317.159.306	Cr\$: 628.945.747
1.3 Transferências do Estado.....	Cr\$: 21.260.000	Cr\$: 38.827.126	Cr\$: 61.116.772	Cr\$: 121.203.898
1.4 Outras Transferências.....	Cr\$: 5.423.000	Cr\$: 9.938.941	Cr\$: 15.644.629	Cr\$: 31.006.570
2. Recursos de Outras Fontes.....	Cr\$: 2.000,000	Cr\$: 3.654.720	Cr\$: 5.752.800	Cr\$: 11.407.520
2.1 Operações de Créditos Internos...	Cr\$: 2.000,000	Cr\$: 3.654.720	Cr\$: 5.752.800	Cr\$: 11.407.520
3. Alienação de Bens Imóveis.....	Cr\$: 2.500,00	Cr\$: 4.561.920	Cr\$: 7.180.800	Cr\$: 14.242.720
T O T A L.....	Cr\$:141.890.000	Cr\$:259.200,00	Cr\$:408.000,000	Cr\$: 809.090.000

Cont .

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

Art. 3º - As Despesas de Capital, fixada na forma do Art. 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

	1 9 9 1	1 9 9 2	1 9 9 3	TOTAL CR\$ 1.00
01 - Legislativo.....	Cr\$ 5.700.000	Cr\$: 11.000,00	Cr\$: 16.000,000	Cr\$: 32.700,000
02 - Administração e Planejamento...	Cr\$: 13.240.000	Cr\$: 23.600,000	Cr\$: 38.400.000	Cr\$: 75.240.000
03 - Agricultura.....	Cr\$: 2.450.000	Cr\$: 7.500.000	Cr\$: 12.000,000	Cr\$: 21.950.000
04 - Comunicação.....	Cr\$: 3.400,000	Cr\$: 8.500.000	Cr\$: 13.800,000	Cr\$: 25.700,000
05 - Defesa Nacional de Segurança P.	Cr\$: 705.000	Cr\$: 2.500,000	Cr\$: 5.000,000	Cr\$: 8.205,000
06 - Educação e Cultura.....	Cr\$: 36.600.000	Cr\$: 62.400,000	Cr\$: 93.500,000	Cr\$: 192.500,000
07 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$: 25.435.000	Cr\$: 47.600,000	Cr\$: 81.400.000	Cr\$: 154.435,000
08 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$: 23.750.000	Cr\$: 41.000,000	Cr\$: 62.800,000	Cr\$: 127.550,000
09 - Assistência e Previdência.....	Cr\$: 4.750.000	Cr\$: 11.500,000	Cr\$: 18.500,000	Cr\$: 34.750,000
10 - Transporte.....	Cr\$: 25.860.000	Cr\$: 43.600,000	Cr\$: 66.600,000	Cr\$: 136.060,000
T O T A L.....	Cr\$: 141.890,000	Cr\$: 259.200,000	Cr\$: 408.000,000	Cr\$: 809.090,000

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos 1 e 2 integrantes desta Lei e o montante dos recursos previstos para cada ano serão corrigidos de conformidade com o índice oficial da inflação, corrigido no exercício e mediante abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Anualmente na época própria, este será modificado desincorporando-se do exercício encerrado incorporando-se o do exercício seguinte e reajustando-se seus valores monetários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

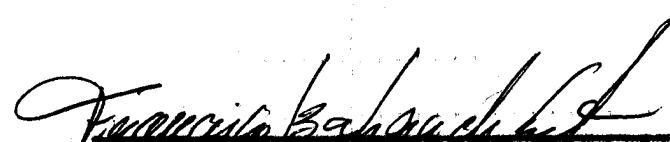
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

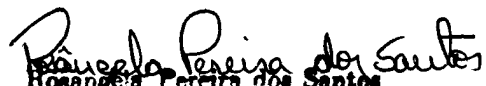
Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL E NOVICENTOS E NOVENTA.


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal, aos 03 (Tres) dias do mês de dezembro do ano de Hum Mil e Novecentos e Noventa - 1.990.


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais